

ENCONTRO/REENCONTRO ATUS

CGU/PRDU

JUNHO/2017



ENCONTRO/REENCONTRO ATUS

Pauta Permanente

- criação de um canal de comunicação direta com a administração superior
- encontros para disseminação de informações
- definição de assuntos demandados pelas unidades/órgãos com uma pauta que melhore a gestão e que permita a melhora no encaminhamento dos processos
- Avaliação das ações administrativas implantadas pelos órgãos centrais

Administração superior

PRDU

PRPG

PRG

PRP

PREAC

Diretoria Executiva de Administração – DEA (antiga VREA)

Diretoria Executiva de Relações Internacionais - DERI (antiga VRERI)

Diretoria Executiva da Área de Saúde - DEAS

Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário – DEEPU

Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (antiga CPLAN)

Administração superior

Diretoria Executiva da Área de Saúde – DEAS: articular a área de saúde envolvendo FCM, Fenf, FOP, FCF, HC, CAISM, Hemocentro, CECOM

Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário – DEEPU : DEDIC, COTIL e COTUCA

Diretoria Executiva de Administração – DEA: Prefeitura, DGA, Cemeq, CCUEC, Campus Tranquilo)

Diretoria Executiva de Relações Internacionais - DERI

Diretoria Executiva de Planejamento Integrado DEPI – Plano Diretor + Planejamento Físico

Administração superior

PRDU	Orçamento, Certificação, CIDF, CIDD, CIDP, Planejamento, outros desenvolvimentos, prioridades de investimentos, RAD, etc
PRPG	Mesmas atividades
PRG	Mesmas atividades + GGTE
PRP	Mesmas atividades
PREAC	Mesmas atividades, novo foco nas questões culturais

CGU Nova Estrutura*

Gabinete da CGU

Órgãos complementares com estrutura própria

SBU – Regiane/Valéria

SIARQ - Neire

DAC - Orlando

CCEN – Dra. Ana Carolina

DGRH – Gilmar/Milton

GGTE - Transferido para a PRG - Prof. Marco Antonio

Comissões regimentais instituídas por GR ou Deliberações

CVD - Leda

CVND - Clariza

COPEI – Raquel/Danieli

CTIC/CONTIC – Prof. Sandro

GGUS - Juliano

CPLAN Transferido para a DEPI

SIC Transferido para a ouvidoria

Assessoria Docente

GT, Coordenadorias e Assessorias

Portal da Transparência – Prof. Mauricio Kleinke

Fórum Permanente - Sonia

Comissão de Desburocratização

Desenvolvimento RH – Edison Lins

Projetos estratégicos - Nelma

Avaliação Institucional – Marcelo Pfeifer

Incluir – projeto de acessibilidade – Profa. Regina

Campus Tranquilo – transferido para a DEA

Espaço da Escrita transferido para a PRP

* Publicaremos em breve a nova estrutura da administração

Disseminação de informações: Resoluções da administração publicadas neste período

Resolução GR-028/2017, de 05/05/2017

Reitor: Marcelo Knobel

Altera a Resolução GR-046/2013, que dispõe sobre a instalação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 62, inciso XXV, dos Estatutos, Resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução GR-046/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instalado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em atendimento ao Artigo 9º da Lei 12.527, de 18-11-2011, diretamente subordinado à Ouvidoria da Unicamp.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução GR-025/2017, de 20/04/2017

Reitor: Marcelo Knobel

Suspende temporariamente a reposição automática de vagas e recursos ao Quadro de Vagas dos Servidores e Docentes.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Artigo 1º - Fica temporariamente suspensa a reposição de vagas e recursos ao Quadro de Vagas de servidores das Unidades e Órgãos prevista na Deliberação CONSU-A-023/2013 e na Deliberação CONSU-A-018/2013, a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A reposição automática de servidores da Área de Saúde deverá se restringir a 80% das vacâncias.

Artigo 2º - Fica temporariamente suspensa a reposição de vagas e recursos ao Quadro de Vagas docentes das Unidades de Ensino e Pesquisa prevista na Deliberação CONSU-A-018/2013, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º - As medidas previstas nos artigos 1º e 2º serão revistas na segunda revisão orçamentária de 2017.

Parágrafo único. A CVD e a CVND analisarão os casos excepcionais, relativos às situações em que houver necessidade absoluta de preservação das atividades-fim da Universidade ou de risco de comprometimento das mesmas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução GR-032/2017, de 06/06/2017

Reitor: Marcelo Knobel

Institui a Comissão de Planejamento e Acompanhamento Econômico – CPLAE.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização administrativa, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a **Comissão de Planejamento e Acompanhamento Econômico – CPLAE, vinculada à PRDU**, cuja composição será definida pelo Reitor:

Parágrafo único. A CPLAE será assessorada tecnicamente pela AEPLAN.

Artigo 2º - A CPLAE tem a finalidade de realizar o planejamento econômico e financeiro da Universidade no longo prazo, assegurando a realização de sua missão na sociedade.

Artigo 3º - Compete à CPLAE:

- I. Fazer o acompanhamento dos indicadores econômicos e financeiros que interferem com o orçamento da Universidade;
- II. Articular e propor à administração superior ações que reduzam os efeitos sobre o orçamento dos impactos externos;
- III. Constituir, implantar e administrar o Fundo de Pesquisa da Unicamp para recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas, propondo ao CONSU a política relativa ao seu uso;
- IV. Assessorar a administração nas ações que envolvam alternativas de financiamento da Universidade;
- V. Elaborar em conjunto com a AEPLAN análises sobre a evolução das receitas e despesas com estudos de cenários possíveis;
- VI. Assessorar as Diretorias Executivas da área de Saúde e de Planejamento Integrado, bem como nos assuntos de natureza orçamentária e financeira.

Resolução GR-027/2017, de 05/05/2017

Reitor: Marcelo Knobel

Institui a Diretoria Executiva de Planejamento Integrado, a Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário e a Diretoria Executiva da Área da Saúde.

Artigo 1º - Ficam instituídas a Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI), a Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU) e a Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS), vinculados ao Gabinete do Reitor.

Parágrafo Único – Os Diretores Executivos serão nomeados pelo Reitor.

Artigo 2º - Compete à Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI):

I – realizar estudos prospectivos sobre as formas de atuação da universidade numa perspectiva de longo prazo, considerando tendências internacionais de universidades de grande prestígio;

II – oferecer aos demais órgãos de planejamento e ao Conselho Universitário um plano integrado que possa ser realizado nesta escala de tempo;

III – realizar estudos e projetos prospectivos para a ocupação e expansão dos campi da Unicamp;

IV – elaborar o plano diretor dos campi da Unicamp;

V – emitir pareceres para embasar as decisões sobre a ocupação do solo nos campi da Unicamp;

VI – representar a Unicamp nas discussões que envolvam os campi e as municipalidades;

VII – interagir com órgãos internos e externos à Universidade no que diz respeito aos campi, seus entornos, ao plano diretor físico e ao planejamento integrado de longo prazo da universidade;

VIII – assessorar a administração central em assuntos relacionados às plantas físicas dos campi.

Parágrafo único – A estrutura da Coordenadoria de Planejamento Físico-Territorial do Campus-Sede da UNICAMP (CPlan) fica incorporada à Diretoria Executiva de Planejamento Integrado.

Artigo 3º - Compete à Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU):

I – propor uma política de ensino pré-universitário envolvendo a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnica);

II – representar a Unicamp junto à Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas aos temas da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e técnico;

III – assessorar a administração central em assuntos relacionados aos correspondentes temas;

IV – atuar em conjunto com a Administração Central na gestão do sistema de ensino pré-universitário.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU) terá um Conselho Executivo composto pelos Diretores do Colégio Técnico de Campinas, Colégio Técnico de Limeira e Divisão de Educação Infantil e Complementar – DEdIC, sendo presidida pelo Diretor Executivo.

Artigo 4º - Compete à Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS):

- I – Realizar estudos e projetos prospectivos para a definição do plano diretor da área da saúde numa perspectiva de longo prazo;
- II – proceder à integração das áreas da saúde com as necessidades de ensino e pesquisa das diversas Unidades;
- III – representar a Unicamp nas discussões que envolvam os assuntos da área;
- IV – interagir com órgãos externos à universidade no que diz respeito aos assuntos da área da saúde;
- V – emitir pareceres sobre assuntos da área;
- VI – assessorar a administração central em assuntos relacionados às plantas físicas da área hospitalar e de assistência;

Parágrafo único – A Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS) terá um Conselho Executivo composto pelos Superintendentes do Hospital das Clínicas e CAISM, e Diretores do HEMOCENTRO, GASTROCENTRO, CECOM, Faculdades de Ciências Médicas, Faculdade de Enfermagem e Faculdade de Odontologia de Piracicaba, sendo presidida pelo Diretor Executivo.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GR-011/2016.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - No prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente Resolução, os Diretores Executivos deverão propor ao Reitor as Estruturas das respectivas Diretorias Executivas.

Artigo 2º - No prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente Resolução, as atribuições dos Conselhos Executivos da Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU) e da Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS) deverão ser definidas.

Resolução GR-34/2017, de 20/06/2017.

Reitor: Marcelo Knobel

Institui a Diretoria Executiva de Relações Internacionais e a Diretoria Executiva de Administração

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 62, inciso XXV, dos Estatutos, considerando a necessidade de adequação da organização administrativa superior da Universidade, resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídas a Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) e a Diretoria Executiva de Administração (DEA).

Parágrafo único. Os Diretores Executivos serão nomeados pelo Reitor.

Artigo 2º - Compete à Diretoria Executiva de Relações Internacionais:

- I - Formular e executar política de cooperação e relações internacionais, estabelecendo diretrizes de comum acordo com as unidades da UNICAMP;
- II - Promover intercâmbio científico, tecnológico, cultural, artístico e filosófico entre a UNICAMP e instituições nacionais e internacionais congêneres, governamentais ou não;

III - Apoiar docentes, pesquisadores e alunos de instituições universitárias e científicas internacionais que se encontram em atividade na UNICAMP, bem como os pesquisadores e docentes da UNICAMP que participem de programas de cooperação científica ou de formação acadêmica no exterior; e

IV - Propor e implementar, com outros órgãos da Universidade, normas para facilitar os procedimentos e sistematizar informações nas questões de cooperação internacional.

Parágrafo único - A estrutura da Vice-Reitoria Executiva de Relações Institucionais fica incorporada à Diretoria Executiva de Relações Internacionais.

Artigo 3º - Compete a Diretoria Executiva de Administração:

I – Coordenar as atividades administrativas desenvolvidas na Administração Superior;

II – Integrar as ações administrativas desenvolvidas no âmbito da Reitoria;

III – Propor e implementar medidas que visem a melhoria dos processos de trabalho executados pelos órgãos de serviço da Administração Central;

IV – Apoiar as Unidades e Órgãos no que diz respeito à execução dos procedimentos administrativos.

V – Propor normas e diretrizes para a administração da Universidade.

Parágrafo único - A estrutura da Vice-Reitoria Executiva de Administração fica incorporada à Diretoria Executiva de Administração.

Artigo 4º - Vinculam-se à Diretoria Executiva de Administração, os seguintes órgãos:

I – Diretoria Geral de Administração;

II - Prefeitura;

III – Planta Física de Limeira

IV – Centro de Manutenção de Equipamentos;

V - Centro de Computação.

Artigo 5º - Fica delegada competência ao Diretor Executivo de Administração, observadas as disposições da legislação específica, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, obedecidas as condições estabelecidas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e após análise das instâncias competentes;

II - Assinar os contratos administrativos, superiores a oitenta mil reais, decorrentes de licitação devidamente homologada ou de sua dispensa ou inexigibilidade;

III - Autorizar prorrogações, acréscimos ou supressões, reajuste, recomposição de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, rescisão amigável ou unilateral dos contratos de que trata o inciso anterior;

IV - Assinar os termos de cessão de uso de bens em comodato, quando o bem for proveniente de instituição ou pessoa jurídica externa.

Artigo 6º - Nos impedimentos legais e temporários do Diretor Executivo de Administração, as competências previstas no artigo 5º desta Resolução serão exercidas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário (PRDU).

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções GR 033/2013 e 57/2013.

Resolução GR-026/2017, de 27/04/2017

Reitor: Marcelo Knobel

Estabelece medidas para propiciar condições de análise detalhada da situação financeira da Universidade e de adoção de procedimentos que visem o equilíbrio orçamentário.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições e;

- Considerando que o cenário econômico projetado na elaboração do orçamento de 2017 não se realizará (crescimento de 1,3% do PIB e inflação de 5,14%), tendo em vista que as estimativas atuais divulgadas pelo Banco Central apontam para um crescimento do PIB de 0,47% e inflação de 4,1%, o que implica uma pressão negativa sobre a arrecadação de ICMS;
- Considerando que durante os meses de janeiro a março de 2017 a arrecadação de ICMS ficou abaixo daquela prevista na proposta orçamentária;
- Considerando que a Secretaria da Fazenda revisou, em janeiro de 2017, as expectativas de arrecadação, o que reduz o orçamento da Universidade em aproximadamente R\$ 58 milhões, o que resultará na ampliação do déficit orçamentário previsto para o exercício quando da aprovação do orçamento-2017 de R\$ 122 milhões para R\$ 180 milhões;
- Considerando que a queda das reservas impõe uma redução nos rendimentos financeiros que compõem parte das receitas previstas no orçamento;
- Considerando a necessidade de assegurar na execução orçamentária o equilíbrio entre receitas e despesas a fim de resguardar a estabilidade financeira da Universidade;
- Considerando a necessidade de assegurar os recursos necessários para garantir o pagamento normal da folha de pagamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica contingenciado o valor das reservas registradas junto ao quadro de vagas/recursos dos servidores da Carreira PAEPE e o saldo de recursos disponíveis.


§1º - Ficam preservadas as reservas de recursos realizadas e a realizar destinados às transferências de servidores no quadro de vagas.

§2º - Ficam preservadas as reservas de recursos para admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas informadas nos editais de abertura dos concursos públicos da Carreira PAEPE homologados até a data de publicação da presente Resolução.

§3º - Os concursos públicos para preenchimento de vagas da Carreira PAEPE com editais de abertura já publicados e em andamento na data de publicação desta Resolução deverão ser concluídos, sendo que a homologação dependerá de prévio parecer da Comissão de Vagas Não Docentes - CVND.

§4º - A Comissão de Vagas Não Docentes - CVND elaborará parecer e encaminhará para decisão da Câmara de Administração – CAD os casos excepcionais aos contidos neste artigo, nas situações em que houver necessidade absoluta de preservação das atividades-fim da Universidade ou de risco de comprometimento das mesmas.

Como estamos procedendo?

1. Os concursos da carreira PAEPE que estavam em abertos continuam tramitando, mas apenas aqueles que se constituem em casos excepcionais serão homologados.
 2. Serão abertos processos de Mobilidade – a PRDU em conjunto com a CGU estão estudando uma proposta;
 3. Estamos estudando a abertura de alguns concursos mas apenas em casos que não demandarem recursos novos.
- 

Artigo 2º - Fica contingenciado o valor das reservas registradas junto ao quadro de Vagas/Recursos de servidores da Carreira do Magistério Superior, das Carreiras Docentes Especiais e da Carreira de Pesquisador e o saldo de recursos disponíveis.

§1º - Ficam preservadas as reservas de recursos para admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas informadas nos editais de abertura dos concursos públicos da Carreira do Magistério Superior, das Carreiras Docentes Especiais e da Carreira de Pesquisador homologados até a data de publicação desta Resolução.

§2º - Os concursos públicos para a Carreira do Magistério Superior, Carreiras Docentes Especiais e Carreira de Pesquisador com editais de abertura já publicados e em andamento na data de publicação desta Resolução deverão ser concluídos, sendo que a homologação dependerá de prévio parecer da Comissão de Vagas Docentes - CVD.

§3º - A Comissão de Vagas Docentes - CVD elaborará parecer e encaminhará para decisão da Câmara de Administração – CAD os casos excepcionais aos contidos neste artigo, nas situações em que houver necessidade absoluta de preservação das atividades-fim da Universidade ou de risco de comprometimento das mesmas.

Artigo 3º - Ficam suspensas as promoções e progressões de servidores da Carreira PAEPE, da Carreira do Magistério Superior, das Carreiras Docentes Especiais e da Carreira de Pesquisador que impliquem em aumento de despesa a partir da data da publicação desta Resolução.

Como estamos procedendo?

1. Estão contingenciados todos os recursos de vagas de docentes existentes e de aposentadorias e, portanto, os concursos não podem ser abertos;
2. Estão sendo admitidos docentes e pesquisadores dos concursos homologados dentro do número de vagas do edital.
3. Casos excepcionais estão sendo analisados pela CVD e encaminhados à CAD.
4. Estão suspensas as promoções e progressões em todas as carreiras, excluídos os casos anteriormente aprovados pela CVD nas chamadas cotas de 2016. Todos os processos recebidos pela CVD estão retornando para as unidades (promoções horizontais e livre-docência)

Artigo 4º - Ficam contingenciados os valores reservados para investimentos à conta dos recursos da Reserva Estratégica.

§ 1º - A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRDU analisará os casos excepcionais, relativos à manutenção e reformas emergenciais e obras prioritárias.

§ 2º – A AEPLAN deverá elaborar o demonstrativo detalhado dos investimentos mencionados neste artigo por Unidade/Órgão.

Artigo 5º - Fica contingenciado o saldo de recursos retidos na AEPLAN referentes a investimentos aprovados no orçamento de anos anteriores.


§ 1º - A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRDU analisará casos excepcionais, relativos à manutenção e reformas emergenciais e obras prioritárias.

§ 2º - A AEPLAN deverá elaborar o demonstrativo detalhado dos investimentos mencionados neste artigo por Unidade/Órgão.

Artigo 6º - Fica contingenciado 20% do orçamento dos Órgãos da Administração Central destinado à aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias e ajuda de custo, com base nas despesas realizadas em 2016.

Parágrafo único. Ficam excluídos do contingenciamento previsto neste artigo as Unidades de Ensino e Pesquisa, os Centros e Núcleos, os Colégios Técnicos e a Área de Saúde.

Como estamos procedendo?

1. Estão contingenciados todos os recursos de investimento e custeio aprovados anteriormente.
 2. A PRDU está fazendo um levantamento detalhado de todas as verbas aprovadas (Marisa falará disto a seguir) e definiremos prioridades.
 3. Estamos reduzindo na administração central todas as despesas com diárias e passagens e em custeio/almoxarifado central (corte de 20% ano base 2016).
 4. Nas unidades e colégios não houve corte
- 

Artigo 7º - Fica contingenciado 20% do orçamento dos Órgãos da Administração Central destinados às despesas junto ao Almoarifado Central, com base nas despesas realizadas em 2016.

Parágrafo único. Ficam excluídos do contingenciamento previsto neste artigo as Unidades de Ensino e Pesquisa, os Centros e Núcleos, os Colégios Técnicos e a Área de Saúde.

Artigo 8º - Fica determinada à Diretoria Geral da Administração – DGA e às unidades assistenciais da área da saúde, a realização de uma ampla renegociação de valores dos contratos vigentes, visando a obtenção de redução de gastos, respeitado os limites previstos na legislação.

§1º - As negociações sobre reajuste de preços deverão considerar, entre outros parâmetros, a variação acumulada nos últimos doze meses das receitas da Universidade advindas de sua quota-parte sobre o ICMS.

§2º - Os Órgãos envolvidos deverão encaminhar trimestralmente à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRDU relatório detalhando o resultado obtido por contrato.

§3º - A expansão física de contratos que resulte em custos adicionais fica condicionada à análise e prévia autorização da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRDU.

Artigo 9º - Fica determinado que, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRDU, a Prefeitura do Campus, o Centro de Computação - CCUEC e a Diretoria Geral da Administração - DGA apresentem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, um plano de redução de gastos e melhoria do uso de água, energia elétrica, sistema de telefonia e sistema de transportes.

► Sobre o Planejamento Estratégico da Unicamp

O SUCESSO DE UMA GESTÃO
ESTRATÉGICA DEPENDE
FUNDAMENTALMENTE DE
QUATRO ETAPAS



AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 2008-2013

Diagnóstico do ambiente interno : oportunidades de melhoria, transformações



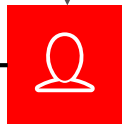
PLANES 2016-2020

Definição das diretrizes, estratégias e programas



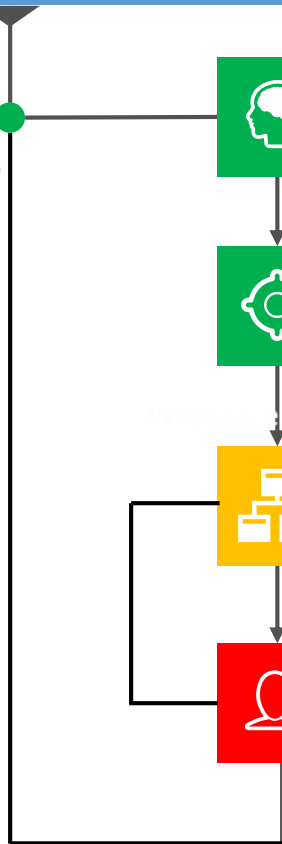
DESDOBRAMENTO em andamento

Definição de Objetivos (Mapa estratégico), Indicadores, Metas, Projetos e Processos chave para a transformação da Unicamp



MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO

Status do projetos, avaliação dos indicadores



Fases da Implantação do modelo de Gestão Estratégica na Unicamp



OBRIGADA PELA ATENÇÃO

